De: Comissao de Financas Orcamento e Planejamento/ALESF

Divisao de Redacao Legislativa/ALESP@ALESP Para:

Ouarta-feira, 12 De junho De 2024 04:40 PM Data:

Assunto: Fw: RES: Preservação de Benefícios Fiscais para o setor de saúde na LDO e LOA 2025



Secretaria da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo cfop@al.sp.gov.br | (11) 3886-6364

"Se você recebeu este email por engano, apaque-o sem repassá-lo."

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente.

---- Mensagem original ---De: "Silvio Garcia" <silvio.garcia@abimed.org.br>

Баль Салова Запис, датова даннец. от д. г. "Comissao de Financas Orcamento e Planejamento" <cfop@al.sp.gov.br>Сс:

Assunto: RES: Preservação de Benefícios Fiscais para o setor de saúde na LDO e LOA 2025/ Data: ter, 11 de jun de 2024 13:32

Prezados(as) boa tarde!

Muito obrigado pelo retorno.

Seguem nossas considerações e sugestões, conforme orientação:

A ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde vêm à presença de Vossa Excelência formular o pedido de inclusão do Convênio ICMS 116/98, que concede isenção do ICMS às operações com preservativos; Convênio ICMS 01/99, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde; e Convênio 126/10, que concede isenção do ICMS às operações com artigos e aparelhos ortopédicos e para fraturas e outros que especifica, no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO 2025, bem como no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 - LOA 2025, ocasião em que sugere a utilização da seguinte redação na tabela de "Estimativa e compensação da renúncia de receita – ICMS / Previsão para o exercício de 2025" (fls. 43): "Concessão ou ampliação de benefícios para a saúde, em especial os dos artigos 14, 16 e 66 do Anexo I do RICMS, infraestrutura e cultura".

As empresas associadas, no fornecimento de produtos médico-hospitalares, usufruem do benefício de isenção da alíquota de ICMS dos itens descritos nos Convênios em referência acima. Certamente, a reinstituição das alíquotas gerará aumento significativo nos preços dos itens dos Convênios, e consequentemente, dos custos da saúde para todo o Sistema Público, uma vez que mais de 60% das vendas dos produtos considerados nos Convênios são utilizadasde forma direta ou indireta no SUS. Da mesma forma, hospitais, operadoras e clínicas na saúde suplementar, também deverão repassar os custos em decorrência da interrupção dos benefícios fiscais.

Assim, o acesso da população a determinados produtos, tecnologias e tratamentos pode ser reduzido, além do desincentivo à inovação. Outra grande consequência se fará necessária: a necessidade de o Executivo encontrar meios para manter os benefícios da Tabela SUS Paulista recém implementada, para contemplar todos os NCM's que existem nos Convênios, sob pena de risco de desabastecimento de uma série de produtos no Sistema Público devido à inviabilidade financeira no seu fornecimento.

Sabemos da dificuldade que o Estado tem enfrentado na arrecadação de tributos. No entanto, retirar as isenções – das quais algumas que vigoram há mais de 20 anos e que são responsáveis por grande parte do abastecimento de insumos e produtos de saúde para atendimento à população -, certamente não seria o melhor caminho, principalmente pelo fato de o setor de saúde ser uma área essencial não apenas limitado às empresas fornecedoras de produtos médicos, mas sim de todo o sistema de saúde, seja ele público ou suplementar.

O segmento de dispositivos e equipamentos médicos representa o equivalente a 0,6% do PIB nacional, gerando aproximadamente 177 mil empregos diretos e qualificados, com uma concentração de negócios no patamar de 70% no Estado de São Paulo.

A Associação congrega cerca de 200 (duzentas) empresas, com diversidade de portes e origem de capital que representam cerca de 65% do mercado de equipamentos e dispositivos médicos no país, operando 29 (vinte e nove) unidades industriais no Brasil, sendo 14 (quatorze) delas no Estado de São Paulo.

O propósito da Entidade é contribuir de forma contínua para a ampliação do acesso da população às tecnologias avançadas para a saúde, visando à ualidade de vida e à longevidade das pessoas qualidade de vida e a iongevidada A ABIMED se coloca à disposição

Muito obrigado.

Atenciosamente



Silvio Garcia

Government Affairs Manager | São Paulo Av. Ibirapuera, 2315 – 14º andar – Conjunto 143 Platinum Tower Ibirapuera São Paulo - SP Fone: +55 (11) 5092-2568 / Celular: +55 (11) 93483-5844

www.abimed.org.br | silvio.garcia@abimed.org.br

Aviso Legal

Atenção: Este email contém informações confidenciais. Se você o receber por engano, por favor informe-nos, apague-o e não copie ou divulgue o seu conteúdo.

A ABIMED não fornece orientações sobre questões relacionadas à legislação, e você sempre deve consultar sua assessoria legal sobre esses assuntos. A ABIMED não se responsabiliza por quaisquer erros, omissões, declarações decorrentes de informações enganosas recebidas de terceiros ou outras nesta comunicação, seja por negligência de origem ou de outra forma

Disclaimer

Warning: this email contains confidential information. If you have received by mistake, please let us know and delete it, do not copy it or disclose its contentes ABIMED is not in a position to give definitive advice on matters concerning the law and you should always consult your legal advisors on these matters. ABIMED will not be liable for any errors, omissions or misleading or other statements in this communication whether negligent or otherwise.

